

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Aos

COTISTAS DO TORDESILHAS EI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ref.: Resumo da Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio de Consulta Formal encaminhada aos Cotistas do TORDESILHAS EI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

Prezados Cotistas,

Nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na qualidade de administradora do **TORDESILHAS EI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.230.870/0001-18 ("Administradora" e "Fundo") vem, por meio desta, informar que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio de Consulta Formal apurada em 30 de novembro de 2020 ("Assembleia"), devidamente formalizada em ata disponibilizada nas páginas da Administradora, da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade onde as cotas do Fundo estão registradas para negociação ("Ata") constatou-se que os cotistas aprovaram todas as matérias da ordem do dia, conforme abaixo:

I – Aprovação de Aquisição de Ativos com Conflito de Interesses

(a) Os cotistas representantes de **33,73%** do total de cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a autorização para aquisição, pelo Fundo, nos limites da Política de Investimentos, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") ou outros títulos e valores imobiliários de dívida, ou híbridos classificáveis como Ativos Imobiliários nos termos do Regulamento do Fundo, que sejam geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pela Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor") e/ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Gestor ou em que quaisquer sócios do Gestor tenham participação societária, sobretudo pela Forte Securitizadora S.A., desde que identificadas como tal no formulário de referência do Gestor, previamente à realização da transação ("Partes Ligadas"), observados os critérios constantes do item "I.a." da Consulta Formal;

(b) Os cotistas representantes de **33,77%** do total de cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a autorização para a aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de Ativos Imobiliários, conforme definido no Regulamento do Fundo que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento, carteiras administradas e demais veículos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas a eles ligadas, observados, no que aplicável for ao tipo de ativo e à transação, os mesmos critérios de elegibilidade descritos no item "I.a." da Consulta Formal, bem como a Política de Investimentos do Fundo;

(c) Os cotistas representantes de **33,77%** do total de cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a autorização para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM nº 472, administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por partes a eles ligadas, sobretudo pela Devant Asset Investimentos Ltda., os

quais estão listados no Anexo I à Consulta Formal, e desde que as políticas de investimento de referidos fundos sejam compatíveis com a política de investimento do Fundo;

II – Alteração do Regulamento do Fundo

(a) Os cotistas representantes de **33,78%** do total de cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a alteração do Capítulo III – Da Remuneração do Administrador, do Gestor e dos Demais Prestadores de Serviços do Regulamento do Fundo para fins de alteração do método de apuração, cálculo e valor da Taxa de Administração Taxa de Performance, a ser válida a partir do mês subsequente ao de aprovação da presente ata, passando referidos artigos a vigorar conforme versão consolidada do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração;

(b) Os cotistas representantes de **33,79%** do total de cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a alteração do Artigo 42, caput e parágrafo 1º, do Regulamento do Fundo para fins de alteração do método de apuração e cálculo de preço de novas emissões, passando referido artigo a vigorar conforme versão consolidada do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração;

(c) Os cotistas representantes de **33,96%** do total de cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a aprovação da alteração do Artigo 25, caput, do Regulamento do Fundo para fins de especificar a classificação do Fundo como produto de investimento complexo, na forma definida na autorregulamentação voltada à atividade de distribuição, que passando referido artigo a vigorar conforme versão consolidada do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração;

(d) Os cotistas representantes de **33,96%** do total de cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a aprovação da alteração dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 58 do Regulamento do Fundo, relativos à data de pagamento da distribuição de rendimentos pelo Fundo e à definição dos Cotistas com direito de receber tais rendimentos, passando referidos artigos a vigorar conforme versão consolidada do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora